

**EXCELENTÍSSIMO SENHORA (O) PREGOEIRA (O) DA PREFEITURA DE VARZEA
GRANDE – MT.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 914214/2023**

A **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZA LTDA** (RECORRENTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.559.172/0001-84, estabelecida a Avenida: Brasil, 104, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-245, Cuiabá/MT., neste ato representada Ricardo Guio Segundo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no inciso XXXIV e inciso LX, do artigo 5º, da Constituição da República de 1988, interpor

CONTRA RAZÕES.

Contra recurso proferido nos autos do procedimento em epígrafe, que requer que seja revista a decisão deste respeitado órgão quanto a classificação da empresa **GUIO NUTRIÇÃO** no item 3 do certame PE 055/2023.



ITEM 3:

3	433851-0	AMPLA CONCORRÊNCIA MÓDULO DE PROTEÍNA DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAÍDO DO SORO DO LEITE, EM PO, COM SABOR NEUTRO, NÃO CONTEM GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	216.000	GRAMAS (Cód. 21)	R\$ 0,8033	R\$ 173.512,8000
---	----------	--	---------	------------------	------------	------------------

• ITEM ACEITO PELA EQUIPE TÉCNICA

Conforme o descritivo do item 03 solicitado por este órgão fora ofertado pela empresa **GUIO NUTRIÇÃO**, WHEY PROTEIN CONCENTRATE SEM SABOR 900G - MARCA DYNAMICLAB, item este ACEITO pela EQUIPE TÉCNICA, deste respeitado órgão.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedu que, após a análise das documentações apresentadas pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitadas as que aqui, não atendiam o exigido pelo edital, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, foram estabelecidos critérios técnicos nos descritivos, para a aceitação dos produtos licitados, quanto ao julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei, sendo: a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço e isto fora feito neste certame.

III – DO PEDIDO

Pede-se que seja mantida a classificação da empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZA LTDA** no item 03, posto que este atende fielmente o descritivo.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Cuiabá/MT, 15 de março de 2024



GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 35.559.172/0001-84
Ricardo Guio Segundo
CPF 040.318.051-10

